

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os estágios comparticipados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional têm sido uma ferramenta muito utilizada por diferentes estruturas do setor da cultura, públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, em diferentes modalidades ou enquadramento jurídico nas últimas duas décadas mas com regras e procedimentos em geral semelhantes: o Estado comparticipa financeiramente os custos unitários mensais da bolsa de estágio, em valores que podem ir até 95%, por um período que varia entre os 9 e os 12 meses (ou 18 meses em casos de projetos de interesse estratégico), havendo depois obrigações ou incentivos à contratação do estagiário por parte da estrutura, dependendo da legislação em vigor.

Para avaliar o sucesso deste modelo e a sua aplicação efetiva, serão necessários dados que não estão publicados nos relatórios do IEFP. Entendemos por isso ser necessário que o governo produza um relatório discriminado com o número de estágios comparticipados pelo IEFP e as instituições que receberam este apoio, bem como a relação entre os estágios comparticipados e as contratações efetivamente realizadas após o estágio em cada estrutura.

Para exemplo breve da evolução destas obrigações ou incentivos à contratação no que respeita aos Estágios Profissionais, as Portarias 1271/97, 286/2002 e 282/2005, preveem apenas um incentivo indireto à contratação no artigo 11.º, onde será concedida prioridade de aprovação das candidaturas “às entidades que apresentem melhores condições de empregabilidade após os estágios”.

Já a Portaria 129/2009 define no artigo 18.º uma condição para «frequência de segundo estágio» (algo que anteriormente não estava previsto na legislação) onde será autorizado o estágio “caso tenham adquirido novo nível de qualificação”. No artigo 19.º do mesmo diploma, são introduzidos também impedimentos às entidades promotores de se candidatarem à comparticipação do IEFP se “nos últimos dois anos não tenham contratado, por motivos que lhe sejam imputáveis, pelo menos um terço dos estagiários abrangidos”.

Esta obrigação é depois eliminada na revisão da Portaria 120/2013, e não volta a ser

recuperada. Na revisão da Portaria 131/2017, em linha com o Lei-quadro da política de emprego (Decreto-Lei 13/2015), o governo introduz exclusivamente incentivos financeiros à contratação que designa no artigo 17.º como «Prémio ao Emprego», que será “de valor equivalente a duas vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS”, valores revistos em 2020 para 3 vezes a retribuição mensal até ao limite de 7 vezes o valor do IAS.

A obrigação de contratação de pelo menos um terço dos estagiários abrangidos está prevista igualmente nos Estágios Qualificação-Emprego (Portaria 131/2009), criados também em 2009 como programa paralelo aos Estágios Profissionais. Mas é igualmente eliminada na revisão dos programas de Estágio Emprego de 2013 sob a designação de “Impulso Jovem” (Portaria 204-B/2013) e não é retomada nos programas hoje em vigor dos Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020), tendo sido igualmente substituídos por «Prémios ao emprego».

A evolução das regras e obrigações para comparticipação financeira dos estágios parece assim ser de flexibilização sem retorno, atualmente sem impedimento real à substituição de estagiários por novos estagiários ano após ano, sempre com o Estado disponível para financiar.

Para avaliarmos o sucesso e a eficácia dos fundos destinados a estes programas, será necessário o Governo reunir e enviar ao parlamento a informação sobre o número de estágios financiados em cada instituição, e o número de contratações que resultaram dos estágios financiados.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a seguinte informação:

- A informação sobre o número de estágios em estruturas culturais financiados desde 2006 através do IEFP, discriminando a instituição promotora dos estágios e o número de contratações que resultaram dos estágios financiados, incluindo todas as comparticipações financeiras atribuídas a cada instituição, nomeadamente na Cinemateca, Fundação Coa Parque, Companhia Nacional de Bailado, Fundação Centro Cultural de Belém, Fundação de Arte Moderna e Contemporânea - Coleção Berardo, OPART, Teatro Nacional Dona Maria II, Teatro Nacional São João, Fundação Casa da Música, Fundação de Serralves, Fundação Calouste Gulbenkian, EGEAC, Parques de Sintra, Fundação EDP, e outras.

Palácio de São Bento, 18 de junho de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)